



# Câmara Municipal de Peabiru

Estado do Paraná

## PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU REFERENTE À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

### PARECER

|                             |                           |
|-----------------------------|---------------------------|
| Projeto de Lei nº 19/2024   | Data: 30 de abril de 2024 |
| Autoria: Prefeito Municipal |                           |

A presente proposição de iniciativa do Executivo Municipal dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o **Exercício Financeiro de 2025**, compreendendo:

- a) metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- b) estrutura e organização dos orçamentos;
- c) diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- d) diretrizes gerais para elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- e) disposições relativas às despesas do Município, com pessoal e encargos sociais;
- f) disposições sobre a alterações da Legislação Tributária do Município;
- g) disposições relativas à Dívida Pública Municipal, e
- h) disposições finais.

Os Valores constantes da LDO, exercício de 2025 estão assim resumidos:

| MUNICÍPIO DE PEABIRU - PARANÁ                   |                       |
|-------------------------------------------------|-----------------------|
| LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - 2025     |                       |
| RESUMO POR ÓRGÃO - VALOR ANUAL                  |                       |
| <b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>                     | <b>102.164.996,50</b> |
| <i>Poder Executivo - Prefeitura</i>             | <b>99.301.967,75</b>  |
| <i>Poder Legislativo - Câmara Municipal</i>     | <b>2.863.028,75</b>   |
| <b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>                   | <b>9.223.979,34</b>   |
| <i>Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE</i> | <b>4.633.386,03</b>   |
|                                                 | <b>4.590.593,31</b>   |
| <b>Total Geral</b>                              | <b>111.388.975,84</b> |

Fonte: Anexos de Metas e Prioridades

O Projeto de Lei em exame atende aos dispositivos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa que lhe são pertinentes, autorizando a sua tramitação regular nesta Casa de Leis.



# Câmara Municipal de Peabiru

Estado do Paraná

Ante ao exposto, estas Comissões opinam pela admissibilidade do presente Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o **Exercício de 2025**, tendo em vista, que estão contemplados ações nas diversas funções de governos inerentes ao Município de Peabiru, que nortearão a elaboração da **LOA (Lei Orçamentária Anual)**, para o exercício de **2025**.

Câmara Municipal de Peabiru, 08 de julho de 2024.

## **Comissão de Legislação e Redação**

Antonio Pedro da Silva  
Presidente

Cícero Souza da Silva  
Relator

Irineu Manfrin  
Membro

## **Comissão de Administração Tributária, Financeira e Orçamentária.**

Cícero Souza da Silva  
Presidente

José Valentim Rodrigues  
Relator

Claudino de Oliveira Lino  
Membro

## **Comissão de Administração Pública**

Frederico Freitag  
Presidente

Claudino de Oliveira Lino  
Relator

Paulo Sérgio Avanço  
Membro

## **Comissão da Ordem Econômica e Social**

Irineu Manfrin  
Presidente

Antonio Pedro da Silva  
Relator

Bruno Alves Miranda  
Membro